DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL № 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Anderson Ferreira dos Passos DRT № 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000 Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente Vereadora: Izolete Ap. Walker - 1ª Secretária Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan Vereador: Ginésio J. Pinheiro Vereador: Gilmar Pontin Vereador: Paulo C. Lothermann Vereador: Sergio Ullrich

LEIS

LEI № 1.665, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Institui o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Capanema.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica instituído o Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Capanema – FFCMC, que tem por objetivo a realização de despesas de capital, com recursos das economias recebidas do repasse financeiro constitucional e de quaisquer outras fontes de receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Art. 2º O Fundo Financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei tem por finalidade assegurar recursos para a ampliação e reforma da Câmara Municipal, incluindo aquisição de mobiliário, equipamentos e material permanente visando proporcionar estrutura que assegure maiores condições de acessibilidade aos funcionários e cidadãos.

Art. 3º Constituem recursos do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Capanema – FFCMC a economia das interferências financeiras recebidas do Poder Executivo, dos créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos para o custeio das despesas do exercício nos termos do contido na Constituição Federal, assim como sobras financeiras de exercícios anteriores.

§ 1º O valor inicial a ser repassado ao fundo até o término do ano de 2018, para utilização a partir do ano seguinte, será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), constante na estimativa de despesa de capital do Orçamento do exercício de 2018.

§ 2º Os eventuais valores referentes aos rendimentos de aplicações financeiras serão repassados ao Poder Executivo ao final do exercício, na forma da lei.

§ 3º O valor da economia de recursos utilizados na constituição do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Capanema – FFCMC, somente poderá ser utilizado em despesas de capital, que cumulativamente não possam ser absorvidas no limite anual de gastos fixados no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 4º O valor da economia de recursos utilizados na constituição do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Capanema – FFCMC, será considerado para efeito de verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo no art. 29-A da CF, apenas nos exercícios dos repasses das interferências financeiras.

§ 5º Os recursos do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Capanema – FFCMC serão depositados e movimentados em conta corrente bancária específica em instituição financeira oficial, sendo controlados pelo código de fonte 068.

§ 6º O Fundo Financeiro referido na presente lei não terá natureza executora, e será contabilmente centralizado na unidade orçamentária da Câmara Municipal de Capanema.

§ 7º Os recursos do Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Capanema – FFCMC somente poderão ser utilizados para a realização de despesas inerentes aos objetivos previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º O Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Capanema – FFC-MC terá vigência limitada ao cumprimento dos objetos de sua criação, devolvidos ao Poder Executivo, na ocasião, eventuais sobras de recursos, apuradas em balanço patrimonial.

Art. 5º O Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Capanema – FFC-MC terá como representante legal e ordenador das despesas o Presidente da Câmara Municipal, que deverá assinar juntamente com o 1º secretário os atos atinentes.

Art. 6º A prestação de contas da aplicação e da gestão financeira do Fundo Financeiro será consolidada na Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, por ocasião do encerramento do correspondente exercício.

§ 1º Independentemente da consolidação prevista no caput deste artigo, o ordenador de despesas fica obrigado a apresentar ao Plenário da Câmara Municipal relatório bimestral da movimentação financeira do Fundo

§ 2º Compete ao Plenário da Câmara Municipal de Capanema acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos do Fundo.

Art. 7º O Fundo Financeiro referido não se reveste de personalidade juridicamente competente para efetuar contratações de pessoal, a qualquer título, as quais são impossibilitadas.

Art. 8º Todas as Despesas de Capital que estiverem vinculadas ao Fundo terão de estar compatíveis com a Lei do Plano Plurianual — PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO e Lei Orçamentária Anual — LOA e haver demonstração de viabilidade, projetos técnicos e pareceres.

Art. 9º Aplicam-se ao Fundo Financeiro da Câmara Municipal de Capanema – FFCMC a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e a Lei

Complementar Federal nº 101, de 5 de maio de 2000. Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro de 2018.

Américo Bellé Prefeito do Município

DECRETOS

DECRETO № 6.566, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA IN-FÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso X, do artigo 123, da Lei Orgânica do Município do Município e artigo 30, da Lei Municipal nº 1.463, de 12 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e dos adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 1.463/2013.

Art. 2º Cabe ao Município de Capanema através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, como órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção aos direitos da criança e do adolescente, gerir e administrar o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida a apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, integrará o orçamento do Município de Capanema, como uma unidade orçamentária junto a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

§ 3º A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas da respectiva unidade orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar os pagamentos, serão exercidas pelo Município de Capanema através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 4º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, serão assinadas pelo seu Presidente em conjunto com o Prefeito Municipal;

§ 5º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis e contabilizar os recursos recebidos pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, conforme dispõe o §4º do art. 29 da Lei Municipal nº 1.463 de 12 de setembro

de 2013, juntamente com os respectivos rendimentos das aplicações financeiras oriundas dos mesmos, conforme as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, e, ainda, realizar o preenchimento e a entrega das declarações pertinentes.

§ 6º Considerando que a contabilização dos dados do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, serão realizadas em uma Unidade Orçamentária do Município de Capanema, as publicações necessárias ao cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, serão divulgadas no Portal da Transparência na própria página do Município, sem prejuízo de qualquer outro demonstrativo solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo submetidos à análise e emissão de parecer pelo mesmo.

§ 7º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, está sujeito a prestação de contas de sua gestão, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

§ 8º Os recursos que compõe o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, serão depositados somente em Bancos Oficiais, em contas correntes específicas de acordo com a origem dos recursos, para dar maior transparência na respectiva prestação de contas.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão aplicados de acordo com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990, e legislações em vigor.

Art. 4º Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento, caberá ao gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de novembro de 2018.

Américo Bellé Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA № 7.266, DE 20 DE OUTUBRO DE 2018.

Reestabelece licença para tratar de interesses particulares do Procurador Municipal.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a pedido do servidor, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 311/2018,

RESOLVE

Art. 1º Reestabelecer a licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, concedida ao Procurador Álvaro Skiba Júnior, a partir do dia 21 de novembro de 2018.

Parágrafo único. O tempo de exercício da função, durante o período de suspensão da licença efetivada pela Portaria nº 7.204/2018 até a presente data, será descontado do prazo máximo previsto para a licença para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na da data de sua publicação, com efeito a partir do dia 21 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2018.

Américo Bellé Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 129/2018

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EDIÇÃO 146, NA DATA DE 05/11/2018, PÁGINA 02

ONDE LIA-SE

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

LEIA-SE:

Tipo de Julgamento: Maior Lance.

Capanema, 21 de Novembro de 2018

Roselia Kriger Becker Pregoeira Pregoeira

ERRATA

Na edição 0155 deste Diário Oficial, de 03 de setembro de 2018, no cabeçalho das páginas 2, 3 e4, observando a grafia das datas da publicação,

faz-se as seguintes correções:

ONDE LÊ-SE

QUARTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2018 - EDIÇÃO 0155

LEIA-SE

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2018 - EDIÇÃO 0155

Os demais itens permanecem inalterados.

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	20/11/18	172.366,21
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	20/11/18	21,12
FNDE - FUNDEB - 30665-7	20/11/18	82.842,53
	21/11/18	105.017,90

Américo Bellé Prefeito Municipal

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 129/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 129/2017

Tipo de Julgamento: Maior Lance.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO E OUTRAS INDENIZAÇÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Valor Inicial de Lances: R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 30/11/2018 - AS 9:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080— Capanema — Paraná — Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 21/11/2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

1. PREÂMBULO

- 1.1. MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor AMÉRICO BELLÉ, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Capanema PR, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema PR, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Município de Capanema PR.
- **1.3.** Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento.
- **1.4.** Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.
- **1.5.** O Edital ficará publicado pelo prazo de 30 dias, os interessados deverão apresentar a documentação solicitada até dia **14/01/2019**. No dia **14/01/2019** será feita a conferência dos documentos solicitados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações nomeada pela Portaria nº 6.905/2017 alterada pela Portaria nº7.195/2018.
- **1.6.** O Credenciamento será feito para um prazo de 12 meses. A Contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:
- **1.6.1.** Os documentos para o credenciamento deverão ser protocolados no setor de protocolos do Município de Capanema, os mesmos serão conferidos em sessão pública as **9 horas do dia 14/01/2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema-PR, com sede a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, Município de Capanema PR.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o Chamamento Público para credenciamento de empresas jurídicas, localizadas geograficamente na sede do Município de Capanema, Estado do Paraná para prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS visando à composição da Rede de Atenção Básica, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantida de			Preço máximo total
1	54575	02.02.02.011-8 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	,	UN	5,79	289,50
2		02.02.01.001-5 - CLEARANCE OSMOLAR	50,00	UN	3,51	175,50
3		02.02.01.002-3 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	50,00	UN	2,01	100,50



4	54562	02.02.01.004-0 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	2.000,00	UN	3,63	7.260,00
5	54563	02.02.01.005-8 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	50,00	UN	6,55	327,50
5	54564	02.02.01.006-6 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	50,00	UN	3,68	184,00
7	54565	02.02.01.007-4 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	50,00	UN	10,00	500,00
8	54567	02.02.01.008-2 - DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	300,00	UN	3,51	1.053,00
9	54579	02.02.01.009-0 - DOSAGEM DE 5- NUCLEOTIDASE	200,00	UN	3,51	702,00
10	54584	02.02.01.010-4 - DOSAGEM DE ACETONA	100,00	UN	1,85	185,00
11	54586	02.02.01.011-2 - DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	100,00	UN	2,01	201,00
12	54587	02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	2.000,00	UN	1,85	3.700,00
13	54590	02.02.01.014-7 - DOSAGEM DE ALDOLASE	200,00	UN	3,68	736,00
14	54593	02.02.01.015-5 - DOSAGEM DE ALFA- 1-ANTITRIPSINA	50,00	UN	3,68	184,00
15	54594	02.02.01.016-3 - DOSAGEM DE ALFA- 1-GLICOPROTEINA ACIDA	50,00	UN	3,68	184,00
16	54595	02.02.01.017-1 - DOSAGEM DE ALFA- 2-MACROGLOBULINA	50,00	UN	3,68	184,00
17	54596	02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE	500,00	UN	2,25	1.125,00
18	54597	02.02.01.019-8 - DOSAGEM DE AMONIA	10,00	UN	3,51	35,10
19	54604	02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1.000,00	UN	2,01	2.010,00
20	54605	02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO	1.000,00	UN	1,85	1.850,00
21	54606	02.02.01.022-8 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	50,00	UN	3,51	175,50
22	54609	02.02.01.023-6 - DOSAGEM DE CAROTENO	10,00	UN	2,01	20,10
23	54613	02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO	10,00	UN	1,85	18,50
24	54614	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	150,00	UN	3,51	526,50
25	54615	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	150,00	UN	3,51	526,50
26	54616	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	150,00	UN	1,85	277,50
27	54620	02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA	2.000,00	UN	1,85	3.700,00
28	54621	02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	100,00	UN	3,68	368,00



29	54622	02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	100,00	UN	4,12	412,00
30	54625	02.02.01.034-1 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	10,00	UN	3,51	35,10
31	54626	02.02.01.035-0 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	10,00	UN	3,51	35,10
32	54627	02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	20,00	UN	3,68	73,60
33	54628	02.02.01.037-6 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	20,00	UN	3,68	73,60
34	54633	02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA	1.000,00	UN	15,59	15.590,00
35	54634	02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	1.000,00	UN	3,51	3.510,00
36	54635	02.02.01.040-6 - DOSAGEM DE FOLATO	50,00	UN	15,65	782,50
37	54636	02.02.01.041-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	10,00	UN	2,01	20,10
38	54637	02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	500,00	UN	2,01	1.005,00
39	54638	02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO	200,00	UN	1,85	370,00
40	54639	02.02.01.044-9 - DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	10,00	UN	2,01	20,10
41	54641	02.02.01.045-7 - DOSAGEM DE GALACTOSE	10,00	UN	3,51	35,10
42	54642	02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1.000,00	UN	3,51	3.510,00
43	54644	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	2.000,00	UN	1,85	3.700,00
44	54645	02.02.01.048-1 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	10,00	UN	3,68	36,80
45	54648	02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1.000,00	UN	7,86	7.860,00
46	54649	02.02.01.051-1 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	10,00	UN	3,68	36,80
47	54659	02.02.01.052-0 - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	10,00	UN	3,51	35,10
48	54660	02.02.01.053-8 - DOSAGEM DE LACTATO	10,00	UN	3,68	36,80
49	54661	02.02.01.054-6 - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	10,00	UN	3,51	35,10
50	54662	02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE	50,00	UN	2,25	112,50
51	54664	02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNESIO	50,00	UN	2,01	100,50
52	54667	02.02.01.057-0 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	10,00	UN	2,01	20,10



53	54670	02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO	500,00	UN	1,85	925,00
54	54674	02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	300,00	UN	1,85	555,00
55	54677	02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO	500,00	UN	1,85	925,00
56	54687	02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	3.000,00	UN	2,01	6.030,00
57	54688	02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	3.000,00	UN	2,01	6.030,00
58	54689	02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	50,00	UN	4,12	206,00
59	54690	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	200,00	UN	3,51	702,00
60	54684	02.02.01.068-6 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO	10,00	UN	3,51	35,10
61	54693	02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA	2.000,00	UN	1,85	3.700,00
62	54694	02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	500,00	UN	15,24	7.620,00
63	54698	02.02.01.071-6 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	10,00	UN	3,68	36,80
64	54699	02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	30,00	UN	4,42	132,60
65	54700	02.02.01.073-2 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS 2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	10,00	UN	15,65	156,50
66	54752	02.02.01.074-0 - PROVA DA D-XILOSE	10,00	UN	3,68	36,80
67	54760	02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	50,00	UN	6,55	327,50
68	54762	02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	10,00	UN	6,55	65,50
69	54582	02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1.000,00	UN	15,24	15.240,00
70	54548	02.02.02.001-0 - CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	20,00	UN	6,48	129,60
71	54553	02.02.02.002-9 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	600,00	UN	2,73	1.638,00
72	54554	02.02.02.003-7 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	50,00	UN	2,73	136,50
73	54561	02.02.02.004-5 - DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	50,00	UN	2,73	136,50
74	54570	02.02.02.006-1 - DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	500,00	UN	2,73	1.365,00
75	54572	02.02.02.007-0 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1.000,00	UN	2,73	2.730,00
76	54573	02.02.02.008-8 - DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	50,00	UN	2,73	136,50
77	54574	02.02.02.009-6 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	100,00	UN	2,73	273,00



78	54576	02.02.02.012-6 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	100,00	UN	2,85	285,00
79	54577	02.02.02.013-4 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	300,00	UN	5,77	1.731,00
80	54571	02.02.02.014-2 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.000,00	UN	2,73	2.730,00
81	54578	02.02.02.015-0 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	500,00	UN	2,73	1.365,00
82	54599	02.02.02.016-9 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	20,00	UN	4,11	82,20
83	54602	02.02.02.017-7 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	10,00	UN	6,48	64,80
84	54647	02.02.02.030-4 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	100,00	UN	1,53	153,00
85	54697	02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	3.000,00	UN	5,41	16.230,00
86	54701	02.02.02.037-1 - HEMATOCRITO	50,00	UN	1,53	76,50
87	54703	02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO	600,00	UN	4,11	2.466,00
88	54737	02.02.02.043-6 - PESQUISA DE FILARIA	10,00	UN	2,73	27,30
89	54739	02.02.02.044-4 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	10,00	UN	2,73	27,30
90	54753	02.02.02.048-7 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	10,00	UN	4,11	41,10
91	54754	02.02.02.049-5 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	50,00	UN	2,73	136,50
92	54756	02.02.02.051-7 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	10,00	UN	2,73	27,30
93	54757	02.02.02.052-5 - TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	10,00	UN	12,00	120,00
94	54759	02.02.02.053-3 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	10,00	UN	2,73	27,30
95	54758	02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	200,00	UN	2,73	546,00
96	54560	02.02.03.006-7 - DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	50,00	UN	9,25	462,50
97	54566	02.02.03.007-5 - DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	1.000,00	UN	2,83	2.830,00
98	54568	02.02.03.008-3 - DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	1.000,00	UN	9,25	9.250,00
99	54592	02.02.03.009-1 - DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA	1.000,00	UN	15,06	15.060,00
100	54601	02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	4.000,00	UN	16,42	65.680,00
101	54603	02.02.03.011-3 - DOSAGEM DE BETA- 2-MICROGLOBULINA	10,00	UN	13,55	135,50



102	54617	02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	100,00	UN	17,16	1.716,00
103	54618	02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	100,00	UN	17,16	1.716,00
104	54623	02.02.03.014-8 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	10,00	UN	2,83	28,30
105	54654	02.02.03.015-6 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	10,00	UN	17,16	171,60
106	54655	02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10,00	UN	9,25	92,50
107	54656	02.02.03.018-0 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	20,00	UN	17,16	343,20
108	54657	02.02.03.019-9 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	10,00	UN	9,25	92,50
109	54673	02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	100,00	UN	2,83	283,00
110	54704	02.02.03.022-9 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	10,00	UN	17,16	171,60
111	54705	02.02.03.023-7 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	10,00	UN	80,00	800,00
112	54706	02.02.03.025-3 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	UN	10,00	100,00
113	54707	02.02.03.026-1 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	UN	10,00	100,00
114	54708	02.02.03.027-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	10,00	UN	8,67	86,70
115	54710	02.02.03.028-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	10,00	UN	17,16	171,60
116	54709	02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	3,00	UN	85,00	255,00
117	54711	02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	20,00	UN	2,83	56,60
118	54712	02.02.03.056-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	10,00	UN	17,16	171,60
119	54713	02.02.03.058-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	20,00	UN	17,16	343,20
120	54714	02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	20,00	UN	17,16	343,20
121	54717	02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	100,00	UN	18,55	1.855,00
122	54718	02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	50,00	UN	18,55	927,50



123	54719	02.02.03.073-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10,00	UN	2,83	28,30
124	54726	02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	30,00	UN	11,00	330,00
125	54728	02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	3.000,00	UN	16,97	50.910,00
126	54723	02.02.03.078-4- PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	50,00	UN	18,55	927,50
127	54715	02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50,00	UN	18,55	927,50
128	54724	02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	10,00	UN	17,16	171,60
129	54720	02.02.03.083-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50,00	UN	17,16	858,00
130	54727	02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	30,00	UN	11,61	348,30
131	54729	02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	3.000,00	UN	18,55	55.650,00
132	54722	02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	50,00	UN	18,55	927,50
133	54716	02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50,00	UN	18,55	927,50
134	54725	02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	10,00	UN	17,16	171,60
135	54721	02.02.03.094-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50,00	UN	17,16	858,00
136	54730	02.02.03.096-2 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	500,00	UN	13,35	6.675,00
137	54731	02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	3.000,00	UN	18,55	55.650,00
138	54736	02.02.03.101-2 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	10,00	UN	4,10	41,00
139	54740	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	50,00	UN	9,25	462,50
140	54766	02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	100,00	UN	2,83	283,00



141	54764	02.02.03.112-8 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50,00	UN	10,00	500,00
142	54765	02.02.03.113-6 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50,00	UN	10,00	500,00
143	54600	02.02.03.118-7 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	20,00	UN	18,55	371,00
144	54691	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	50,00	UN	9,00	450,00
145	54696	02.02.03.121.17 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	300,00	UN	13,35	4.005,00
146	54630	02.02.04.001-1 - DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10,00	UN	1,65	16,50
147	54734	02.02.04.005-4 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	10,00	UN	1,65	16,50
148	54741	02.02.04.008-9 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	20,00	UN	1,65	33,00
149	54743	02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	100,00	UN	1,65	165,00
150	54748	02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10,00	UN	1,65	16,50
151	54745	02.02.04.013-5 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	100,00	UN	10,25	1.025,00
152	54746	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	100,00	UN	1,65	165,00
153	54749	02.02.04.015-1 - PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	10,00	UN	1,65	16,50
154	54750	02.02.04.016-0 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	10,00	UN	1,65	16,50
155	54751	02.02.04.017-8 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	10,00	UN	1,65	16,50
156	54543	02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	300,00	UN	3,70	1.110,00
157	54549	02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA	2.000,00	UN	3,51	7.020,00
158	54550	02.02.05.003-3 - CLEARANCE DE FOSFATO	50,00	UN	3,51	175,50
159	54552	02.02.05.004-1- CLEARANCE DE UREIA	2.000,00	UN	3,51	7.020,00
160	54612	02.02.05.008-4 - DOSAGEM DE CITRATO	10,00	UN	2,01	20,10
161	54666	02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	100,00	UN	8,12	812,00
162	54675	02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	150,00	UN	2,04	306,00
163	54640	02.02.05.012-2 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	10,00	UN	3,04	30,40



164	54732	02.02.05.019-0 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA	10,00	UN	2,04	20,40
165	54733	02.02.05.020-3 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	10,00	UN	2,04	20,40
166	54744	02.02.05.030-0 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	20,00	UN	4,44	88,80
167	54569	02.02.06.002-0 - DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	50,00	UN	12,54	627,00
168	54580	02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17- ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	200,00	UN	10,20	2.040,00
169	54581	02.02.06.005-5 - DOSAGEM DE 17- CETOSTEROIDES TOTAIS	50,00	UN	6,72	336,00
170	54585	02.02.06.007-1 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	200,00	UN	6,72	1.344,00
171	54583	02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	500,00	UN	14,12	7.060,00
172	54591	02.02.06.009-8 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	200,00	UN	11,89	2.378,00
173	54598	02.02.06.011-0 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	20,00	UN	11,53	230,60
174	54607	02.02.06.012-8 - DOSAGEM DE CALCITONINA	50,00	UN	14,38	719,00
175	54619	02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL	100,00	UN	9,86	986,00
176	54624	02.02.06.014-4 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	10,00	UN	11,25	112,50
177	54629	02.02.06.015-2 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	10,00	UN	11,71	117,10
178	54631	02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	100,00	UN	10,15	1.015,00
179	54643	02.02.06.019-5 - DOSAGEM DE GASTRINA	30,00	UN	14,15	424,50
180	54646	02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	150,00	UN	7,85	1.177,50
181	54650	02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,00	UN	10,21	102,10
182	54651	02.02.06.023-3 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	100,00	UN	7,89	789,00
183	54652	02.02.06.024-1 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	50,00	UN	8,97	448,50
184	54653	02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3.000,00	UN	8,96	26.880,00
185	54658	02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA	10,00	UN	10,17	101,70
186	54668	02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	100,00	UN	43,13	4.313,00
187	54669	02.02.06.028-4 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	10,00	UN	15,35	153,50



188	54671	02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	50,00	UN	10,22	511,00
189	54672	02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA	100,00	UN	10,15	1.015,00
190	54676	02.02.06.031-4 - DOSAGEM DE RENINA	50,00	UN	13,19	659,50
191	54679	02.02.06.033-0 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	10,00	UN	13,11	131,10
192	54680	02.02.06.034-9- DOSAGEM DE TESTOSTERONA	200,00	UN	10,43	2.086,00
193	54681	02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	200,00	UN	13,11	2.622,00
194	54682	02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	10,00	UN	15,35	153,50
195	54685	02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	3.000,00	UN	8,76	26.280,00
196	54686	02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	3.000,00	UN	11,60	34.800,00
197	54683	02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	3.000,00	UN	8,71	26.130,00
198	54761	02.02.06.045-4 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	10,00	UN	12,01	120,10
199	54588	02.02.07.005-0 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	500,00	UN	15,65	7.825,00
200	54589	02.02.07.007-7 - DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	300,00	UN	2,01	603,00
201	54608	02.02.07.015-8 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	50,00	UN	17,53	876,50
202	54610	02.02.07.017-4 - DOSAGEM DE CHUMBO	10,00	UN	8,83	88,30
203	54611	02.02.07.018-2 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA	10,00	UN	58,61	586,10
204	54632	02.02.07.022-0 - DOSAGEM DE FENITOINA	10,00	UN	35,22	352,20
205	54663	02.02.07.025-5 - DOSAGEM DE LITIO	50,00	UN	2,25	112,50
206	54665	02.02.07.028-0 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	100,00	UN	10,00	1.000,00
207	54678	02.02.07.032-8 - DOSAGEM DE SULFATOS	10,00	UN	3,51	35,10
208	54695		50,00	UN	15,65	782,50
209	54544	02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA	2.000,00	UN	4,98	9.960,00
210	54545	02.02.08.002-1 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	20,00	UN	13,33	266,60
211	54546	02.02.08.003-0 - ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	100,00	UN	13,33	1.333,00
212	54547	02.02.08.007-2 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	20,00	UN	2,80	56,00
213	54555	02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	500,00	UN	5,62	2.810,00
214	54557	02.02.08.010-2 - CULTURA P/ HERPESVIRUS	50,00	UN	4,33	216,50



		1				•
215	54556	02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	50,00	UN	10,25	512,50
216	54558	02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	50,00	UN	4,19	209,50
217	54702	02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA	50,00	UN	11,49	574,50
218	54747	02.02.08.019-6 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLITICOS DO GRUPO A	10,00	UN	4,33	43,30
219	54738	02.02.08.021-8 - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	10,00	UN	4,33	43,30
220	54742	02.02.08.022-6 - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	20,00	UN	2,80	56,00
221	54755	02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	100,00	UN	1,89	189,00
222	54692	02.02.11.008-7 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	10,00	UN	13,20	132,00
223	54735	02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	200,00	UN	1,37	274,00
224	54763	02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	50,00	UN	2,73	136,50

Valor total : R\$ 617.713,90(Seiscentos e Dezessete Mil, Setecentos e Treze Reais e Noventa Centavos)

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

O Contrato de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses, todos os laboratórios receberão a mesma quantia de exames. A escolha do laboratório será feita pela própria pessoa que for fazer o exame.

3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

- **3.1.** Poderá utilizar-se deste o Município de Capanema, através da Secretaria Municipal de Saúde.
- **3.2.** Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Capanema, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vinculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

- **4.1.** Poderão participar do presente chamamento público todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.
- **4.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- **4.2.1.** Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - **4.22.** Que estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- **4.2.3.** Que esteja reunido em consórcio ou seja controlador, coligado ou subsidiário de outro licitante, ou cujos proprietários ou sócios mantenham vínculos empresariais ou familiares com outro licitante:
- **4.2.4.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em conformidade no disposto no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

5. DA VISITA TÉCNICA



- **5.1.** O Município de Capanema-PR realizará vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, por intermédio de servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pela empresa.
- **5.2.** O prazo para a empresa interessada no credencimanto agendar a vistoria citada no item 5.1 deste edital, será a partir da data da publicação deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do credenciamento.
 - **5.3.** Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6. DO CREDENCIAMENTO - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

	RMANENTE DE LICITA PÚBLICO Nº 002/2018	ÇAO DO MUNICIPIO	DE CAPANEMA EDIT	TAL DE
ENVELOPE N° 01 (HABILITAÇÃO) PROPONENTE: _	l – DOCUMENTAÇÃO D	E CREDENCIAMENT	ro	

6.2.O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial, dos seguintes documentos:

6.3. Para comprovação da habilitação jurídica:

- **6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.3.3.** Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- **6.3.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **6.3.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **6.3.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.3.7.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- 6.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNI Certidao.asp?Tipo=1 abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;
- **6.4.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



- **6.4.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.4.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS CRF, que pode ser conseguida através do link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;
- 6.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link http://www.tst.jus.br/certidao comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.5. Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6. A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:

- **6.6.1.** Licença Sanitária ou Declaração equivalente;
- **6.6.2.** Alvará de licença comprovando ter sede ou posto de coleta estabelecido na zona central do município de Capanema Paraná, sob pena de desqualificação do pedido de credenciamento:
- **6.6.3.** Comprovação da existência de Controle Interno da Qualidade CIQ e participação no Controle Externo da Qualidade CEQ dos ensaios de proficiência.
 - **6.6.4.** Solicitação de Credenciamento (ANEXO III);
- **6.6.5.** Declaração de Idoneidade e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei n° 9.854, de 27/10/99 (ANEXO IV);
 - **6.6.6.** Declaração Micro empresa (ANEXO V);
- **6.6.7.** DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9° DA LEI 8.666/93 (ANEXO VI);
 - **6.6.8.** Declaração de disponibilidade de equipamentos (ANEXO VII).
- **6.6.9.** Declaração indicando os profissionais que executarão os serviços, bem como a respectiva qualificação e os registros junto aos Conselhos de Classe competente. (ANEXO VIII);
 - **6.6.9.1.** A proponente poderá indicar mais de um (01) profissional.
- **6.6.9.2.** Caso o profissional indicado não componha o quadro societário da empresa, deverá restar comprovado o vínculo empregatício do profissional.
- **6.7.** Atestado de Visita Técnica fornecido pelo órgão licitante. (modelo fornecido pela SMS CAPANEMA);
- **6.8.** Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.
- **6.9.** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- **6.10.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
 - 6.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará



na decadência do direito à contratação.

7. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

7.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS PROPONENTE:

- **7.2.** A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:
- **7.2.1.** Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valores, quantidades, e prazos, com indicação do numero deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.
- **7.2.2.** O quantitativo e os valores estipulados na proposta, deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de exames relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo de exames apresentados.

8. PROCEDIMENTO

- **8.1.** O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:
 - **8.1.1.** <u>1ª Fase</u>: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;
 - **8.1.2.** <u>2ª Fase</u>: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;
- **8.1.3.** 3^a Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- **82.** A 1ª Fase Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.
- **83.** A 2ª Fase Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **84.** A 3ª Fase Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

9. PRAZOS

9.1. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da inexigibilidade da licitação

10. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores dos exames estão de acordo "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS" está disponível através do site: http://sigtap.datasus.gov.br.



DOTAÇÕ	DOTAÇÕES										
	Conta da despesa	r		Natureza da despesa	Grupo da fonte						
2018	1790	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício						
2018	1791	09.001.10.302.1001.2092	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício						
2018	1800	09.001.10.302.1001.2092	496	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores						

- **10.2.** O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de exames ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.
- 10.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.
- **10.4.** Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde.
- 10.5. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma revisão de crédito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente contrato.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1.** A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados.
 - **11.2.** O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:
 - **11.2.1.** Para efeito de faturamento:
- a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidades de exames realizados e devidamente requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação SMS Capanema;
- c)Apresentar relatório dos serviços executados, planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de exames.
- **11.2.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.
- **11.2.3.** A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria Municipal de Saúde até o 5° (quinto) dias útil subsequente o mês de execução dos serviços.
- **11.2.4.** O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- 11.2.5.A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema PR, CEP: 85.760-000.

12. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletadas no estabelecimento **próprio da empresa**, localizado na área urbana da sede do Município de Capanema, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente Habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda da Unidade, sem ônus para contratante;



- 12.2. A contratada deverá manter o local de coleta funcionando em horário comercial, incluindo horários especiais em caso de epidemias e emergências (plantão) decretadas pela SMS de Capanema.
- **12.3.** No caso do credenciado não for do município de Capanema, o mesmo deverá ter um ponto de coleta na área urbana da sede do Município de Capanema.
- **12.6.** Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.
- 12.7. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.
- **12.8.** Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.
- **12.10.** Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.
- 12.11. O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. DA EXECUÇÃO DOS EXAMES DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISE CLÍNICAS

- **13.2.** A contratada deverá:
- **13.2.1.** Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos diagnósticos laboratoriais de análise clínica.
- 13.2.2. Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município).
- **13.2.3.** Para as requisições originadas dos estabelecimentos de saúde com convênio SUS e/ou munícipes atendidos em outros municípios, deverão seguir o item supracitado.
- **13.2.6.** Nas realizações dos exames de responsabilidade do Laboratório Central de Saúde Pública do Paraná (LACEN/PR), caberá à CONTRATADA realizar a coleta e o cadastro no Gerenciamento de Ambiente Laboratorial (GAL) das amostras, respeitando os protocolos instituídos pelo LACEN/PR. São amostras que deverão ser coletadas para encaminhamento ao LACEN/PR: as sorologias e os isolamentos virais. A CONTRATADA deverá centrifugar e alicotar o sangue para sorologias. O transporte das amostras até o LACEN/PR será de responsabilidade da SMS Capanema.
- **13.2.7.** O sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial GAL está disponível no endereço eletrônico do DATASUS http://gal.datasus.gov.br/GAL/default.php para realização de download.
- **13.28.** Cabe à CONTRATADA informar a CONTRATANTE os exames coletados e cadastrados no GAL, em forma de relatório semanal para controle e gerenciamento epidemiológico.
- 13.29. O Laboratório credenciado deverá prestar o serviço solicitado em até 12 (doze) horas após a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentar o resultado em até 48 (quarenta e oito) horas após a coleta, exceto os exames de urgência que deverão apresentar o resultado em, no máximo, 02 (duas) horas após a coleta.
 - **13.2.10.** O requerimento deverá ser enviado à empresa vencedora do certame, por meio físico ou por meio eletrônico;
- **132.11.** A empresa contratada deverá utilizar o Sistema de Informações da Secretaria Municipal de Saúde para o registro eletrônico dos resultados dos exames realizados, sendo estes inseridos no prontuário eletrônico do paciente;
 - 13.2.12. Será disponibilizado um ponto de acesso ao Sistema de Informações da Secretaria



Municipal de Saúde na seda da contratada, bem como o treinamento do profissional que realizará os registros;

13.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **13.3.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- **13.3.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.3.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
 - 13.3.6. Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;
- **13.3.7.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
 - 13.3.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- **13.3.9.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- **13.3.10.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- **13.3.11.** Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- **13.3.12.** Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
 - 13.3.13. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- **13.3.14.** Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
 - 13.3.15. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Capanema-PR;
- 13.3.16. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- **13.3.17.** Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- **13.3.18.** A Vigilância Epidemiológica Municipal será responsável por repassar à CONTRATADA os protocolos e fluxos referentes às demandas do LACEN/PR.

13.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.4.1.** Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
 - **13.4.2.** Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- **13.4.3.** Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
 - **13.4.4.** Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
 - **13.4.5.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
 - 13.4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total



ou em parte, no prazo máximo de 48 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria de Saúde;

- **13.4.7.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 13.4.8. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- **13.4.9.** Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- **13.4.10.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Capanema ou a terceiros;
- 13.4.11. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- **13.4.12.** Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **13.4.13.** Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- **13.4.14.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- **13.4.15.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- **13.4.16.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Capanema;
- 13.4.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- **13.4.18.** Relatar à SMS Capanema toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **13.4.19.** Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e beneficios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
 - **13.4.20.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- **13.4.21.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- **13.4.22.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 13.4.23. Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA: a) Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos; b) Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; c) Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- **13.4.24.** É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;
- **13.4.25.** É responsabilidade da contratada o armazenamento e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04–ANVISA, sendo considerada



falta grave o extravio ou perda do mesmo;

- **13.4.26.** Seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames:
 - 13.4.26.1. Exames considerados urgentes: em 02 (duas) horas;
 - 13.4.26.2. Exames que exigem maior complexidade para execução: 08 (oito) dias;
- **13.4.26.3.** Exames eletivos de Patologia Clínica: No máximo em 4 (quatro) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;
- 13.4.27. Em casos de dengue e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de urgência. Nesses casos os resultados deverão estar disponibilizados em até 02 (duas) horas após o recolhimento da amostra, sendo que nas requisições deverá estar sinalizado como URGENTE;
- **13.4.28.** A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato;
- 13.4.29. É responsabilidade da contratada a entrega dos resultados de exames no estabelecimento de saúde determinado pela SMS Capanema;
- **13.4.30.** Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados ao paciente na forma impressa, em envelope lacrado, com a logomarca do prestador e do município, assim como a folha do laudo, sem ônus para contratante;
- **13.4.31.** Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;
- **13.4.32.** Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;
- **13.4.33.** E de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- **13.4.34.** A contratada deverá enviar todos os relatórios solicitados pela SMS Capanema de Gestão e Epidemiológicos;
- 13.4.35. Os laboratórios deverão cumprir a Portaria N° 104, de 25 de Janeiro de 2011 do Ministério da Saúde e suas atualizações, que dispõe sobre as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
 - **13.4.36.** Os relatórios epidemiológicos são:
 - **13.4.36.1.** Hepatites B: HBsAg / anti HBc total Mensal;
 - 13.4.36.2. Hepatites C: anti-HCV Mensal;
 - 13.4.36.3. VDRL positivos Mensal;
 - **13.4.36.4.** VDRL das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente Mensal;
 - **13.4.36.5.** FTA-Abs positivos Mensal;
 - 13.4.36.6. FTA-Abs das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente -

Mensal;

- **13.4.37.** Manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei;
- **13.4.38.** Ter disponível a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos;
- **13.4.39.** Os laudos deverão ser emitidos conforme a RDC 58/2016, devendo a contratada proceder a recoleta e reprocessamento do material, quando requerida pelo profissional solicitante, sem ônus para a contratante;
- **13.4.40.** Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde;
- **13.4.41.** Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;



- **13.4.42.** Apresentar certificado anual de participação em Programa Nacional de Controle de Qualidade, com classificação máxima de desempenho (excelência), expedido por empresa certificada pela Anvisa;
- **13.4.43.** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- **13.4.44.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- **13.4.45.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- **13.4.46.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos:
- **13.4.47.** Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS Capanema na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;
- 13.4.48. A Contratada deverá apresentar à Contratante, até o 5° dia de cada mês, os serviços efetivamente prestados, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) meio eletrônico, por email (admsaúde@capanema.pr.gov.br) contendo informações geradas no Sistema de Informação oficial do Ministério da saúde que deverá corresponder com o relatório de prestação de contas, havendo inconsistências entre as informações o procedimento será glosado, de acordo com o cronograma estabelecido pela SMS Capanema;
- **13.4.49.** Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados.
- **13.4.50.** Após a elaboração do exame, a Contratada poderá entregar o exame diretamente para o paciente, com comprovante de entrega;

14. DO ACESSO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

14.1. Da definição das necessidades de contratação - DO ACESSO

- **14.1.2.** O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto (serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica), a partir da data de publicação deste edital.
- **14.1.3.** Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **14/01/2019 às 9:00hs** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Capanema.
- 14.1.4. A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo órgão ou entidade contratante será dividida proporcionalmente para as empresa credenciadas relativo à quantidade dos serviços solicitados Proporcionalmente.
- 14.1.4.1.A escolha do laboratório será feita pelo próprio usuário do sistema público.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a RATIFICAÇÃO do processo de inexigibilidade, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

- **16.1.** O preço da presente contratação será fixo e irreajustável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município.
 - **162.** Possibilidade de supressões e/ou acréscimos:
- **16.2.1.** A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.
 - 16.2.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima



mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2°, da Lei 8.666/1993.

16.2.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual

17. DOS RECURSOS

- Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:
- I recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação do licitante.
 - b) julgamento das propostas.
 - c) anulação ou revogação da licitação.
 - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
 - e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 17.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 17.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, em Capanema - PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 18.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

19. DISPOSICÕES GERAIS

Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao



Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Municipio de Capanema PR.

19.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações;

20. ANEXOS DO EDITAL

- **20.1.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
 - **20.1.1.** Anexo I Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;
 - **20.1.2.** Anexo II Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;
 - **20.1.3.** Anexo III Modelo Solicitação de Credenciamento;
- **20.1.4.** Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal e de Comprometimento.
 - 20.1.5. Anexo V Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
 - **20.1.6.** Anexo VI Modelo de Declaração Cumprimento Inciso III, do Art. 9° da Lei

8.666/93;

- **20.1.7.** Anexo VII Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos;
- **20.1.8.** Anexo VIII Declaração com relação de Profissionais;
- **20.1.9.** Anexo IX Projeto Básico.

Capanema - PR, 20 de novembro de 2018

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **EXECUTATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **EXECUTATANTE**, neste ato representado pelo **EXECUTATANTE**, nesse ato representada pelo **Sr(a)**. **EXECUTATA SE ANTICO SE ANTIC**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica, conforme tabela abaixo, sendo que a compra dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda, limitada aos quantitativos abaixo estipulados:

Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantida de		Preço máximo	Preço máximo total
1	54575	02.02.02.011-8 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	50,00	UN	5,79	289,50
2		02.02.01.001-5 - CLEARANCE OSMOLAR	50,00	UN	3,51	175,50
3		02.02.01.002-3 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	50,00	UN	2,01	100,50
4		02.02.01.004-0 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	2.000,00	UN	3,63	7.260,00
5		02.02.01.005-8 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	50,00	UN	6,55	327,50
6		02.02.01.006-6 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	50,00	UN	3,68	184,00
7		02.02.01.007-4 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	50,00	UN	10,00	500,00



8	54567	02.02.01.008-2 - DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	300,00	UN	3,51	1.053,00
9	54579	02.02.01.009-0 - DOSAGEM DE 5- NUCLEOTIDASE	200,00	UN	3,51	702,00
10	54584	02.02.01.010-4 - DOSAGEM DE ACETONA	100,00	UN	1,85	185,00
11	54586	02.02.01.011-2 - DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	100,00	UN	2,01	201,00
12	54587	02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	2.000,00	UN	1,85	3.700,00
13	54590	02.02.01.014-7 - DOSAGEM DE ALDOLASE	200,00	UN	3,68	736,00
14	54593	02.02.01.015-5 - DOSAGEM DE ALFA- 1-ANTITRIPSINA	50,00	UN	3,68	184,00
15	54594	02.02.01.016-3 - DOSAGEM DE ALFA- 1-GLICOPROTEINA ACIDA	50,00	UN	3,68	184,00
16	54595	02.02.01.017-1 - DOSAGEM DE ALFA- 2-MACROGLOBULINA	50,00	UN	3,68	184,00
17	54596	02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE	500,00	UN	2,25	1.125,00
18	54597	02.02.01.019-8 - DOSAGEM DE AMONIA	10,00	UN	3,51	35,10
19	54604	02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1.000,00	UN	2,01	2.010,00
20	54605	02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO	1.000,00	UN	1,85	1.850,00
21	54606	02.02.01.022-8 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	50,00	UN	3,51	175,50
22	54609	02.02.01.023-6 - DOSAGEM DE CAROTENO	10,00	UN	2,01	20,10
23	54613	02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO	10,00	UN	1,85	18,50
24	54614	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	150,00	UN	3,51	526,50
25	54615	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	150,00	UN	3,51	526,50
26	54616	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	150,00	UN	1,85	277,50
27	54620	02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA	2.000,00	UN	1,85	3.700,00
28	54621	02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	100,00	UN	3,68	368,00
29	54622	02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	100,00	UN	4,12	412,00
30	54625	02.02.01.034-1 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	10,00	UN	3,51	35,10
31	54626	02.02.01.035-0 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	10,00	UN	3,51	35,10
32	54627	02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	20,00	UN	3,68	73,60



33	54628	02.02.01.037-6 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	20,00	UN	3,68	73,60
34	54633	02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA	1.000,00	UN	15,59	15.590,00
35	54634	02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	1.000,00	UN	3,51	3.510,00
36	54635	02.02.01.040-6 - DOSAGEM DE FOLATO	50,00	UN	15,65	782,50
37	54636	02.02.01.041-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	10,00	UN	2,01	20,10
38	54637	02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	500,00	UN	2,01	1.005,00
39	54638	02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO	200,00	UN	1,85	370,00
40	54639	02.02.01.044-9 - DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	10,00	UN	2,01	20,10
41	54641	02.02.01.045-7 - DOSAGEM DE GALACTOSE	10,00	UN	3,51	35,10
42	54642	02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1.000,00	UN	3,51	3.510,00
43	54644	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	2.000,00	UN	1,85	3.700,00
44	54645	02.02.01.048-1 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	10,00	UN	3,68	36,80
45	54648	02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1.000,00	UN	7,86	7.860,00
46	54649	02.02.01.051-1 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	10,00	UN	3,68	36,80
47	54659	02.02.01.052-0 - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	10,00	UN	3,51	35,10
48	54660	02.02.01.053-8 - DOSAGEM DE LACTATO	10,00	UN	3,68	36,80
49	54661	02.02.01.054-6 - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	10,00	UN	3,51	35,10
50	54662	02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE	50,00	UN	2,25	112,50
51	54664	02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNESIO	50,00	UN	2,01	100,50
52	54667	02.02.01.057-0 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	10,00	UN	2,01	20,10
53	54670	02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO	500,00	UN	1,85	925,00
54	54674	02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	300,00	UN	1,85	555,00
55	54677	02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO	500,00	UN	1,85	925,00
56	54687	02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	3.000,00	UN	2,01	6.030,00



57	54688	02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	3.000,00	UN	2,01	6.030,00
58	54689	02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	50,00	UN	4,12	206,00
59	54690	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	200,00	UN	3,51	702,00
60	54684	02.02.01.068-6 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO	10,00	UN	3,51	35,10
61	54693	02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA	2.000,00	UN	1,85	3.700,00
62	54694	02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	500,00	UN	15,24	7.620,00
63	54698	02.02.01.071-6 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	10,00	UN	3,68	36,80
64	54699	02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	30,00	UN	4,42	132,60
65	54700	02.02.01.073-2 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS 2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	10,00	UN	15,65	156,50
66	54752	02.02.01.074-0 - PROVA DA D-XILOSE	10,00	UN	3,68	36,80
67	54760	02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	50,00	UN	6,55	327,50
68	54762	02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	10,00	UN	6,55	65,50
69	54582	02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1.000,00	UN	15,24	15.240,00
70	54548	02.02.02.001-0 - CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	20,00	UN	6,48	129,60
71	54553	02.02.02.002-9 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	600,00	UN	2,73	1.638,00
72	54554	02.02.02.003-7 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	50,00	UN	2,73	136,50
73	54561	02.02.02.004-5 - DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	50,00	UN	2,73	136,50
74	54570	02.02.02.006-1 - DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	500,00	UN	2,73	1.365,00
75	54572	02.02.02.007-0 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1.000,00	UN	2,73	2.730,00
76	54573	02.02.02.008-8 - DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	50,00	UN	2,73	136,50
77	54574	02.02.02.009-6 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	100,00	UN	2,73	273,00
78	54576	02.02.02.012-6 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	100,00	UN	2,85	285,00
79	54577	02.02.02.013-4 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	300,00	UN	5,77	1.731,00
80	54571	02.02.02.014-2 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.000,00	UN	2,73	2.730,00



81	54578	02.02.02.015-0 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	500,00	UN	2,73	1.365,00
82	54599	1 ,	20,00	UN	4,11	82,20
83	54602	02.02.02.017-7 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	10,00	UN	6,48	64,80
84	54647	02.02.02.030-4 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	100,00	UN	1,53	153,00
35	54697	02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	3.000,00	UN	5,41	16.230,00
36	54701	02.02.02.037-1 - HEMATOCRITO	50,00	UN	1,53	76,50
37	54703	02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO	600,00	UN	4,11	2.466,00
38	54737	02.02.02.043-6 - PESQUISA DE FILARIA	10,00	UN	2,73	27,30
39	54739	02.02.02.044-4 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	10,00	UN	2,73	27,30
90	54753	02.02.02.048-7 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	10,00	UN	4,11	41,10
91	54754	02.02.02.049-5 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	50,00	UN	2,73	136,50
92	54756	02.02.02.051-7 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	10,00	UN	2,73	27,30
93	54757	02.02.02.052-5 - TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	10,00	UN	12,00	120,00
94	54759	02.02.02.053-3 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	10,00	UN	2,73	27,30
95	54758	02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	200,00	UN	2,73	546,00
96	54560	02.02.03.006-7 - DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	50,00	UN	9,25	462,50
97	54566	02.02.03.007-5 - DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	1.000,00	UN	2,83	2.830,00
98	54568	02.02.03.008-3 - DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	1.000,00	UN	9,25	9.250,00
99	54592	02.02.03.009-1 - DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA	1.000,00	UN	15,06	15.060,00
100	54601	02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	4.000,00	UN	16,42	65.680,00
101	54603	02.02.03.011-3 - DOSAGEM DE BETA- 2-MICROGLOBULINA	10,00	UN	13,55	135,50
102	54617	02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	100,00	UN	17,16	1.716,00
103	54618	02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	100,00	UN	17,16	1.716,00
104	54623	02.02.03.014-8 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	10,00	UN	2,83	28,30
105	54654	02.02.03.015-6 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	10,00	UN	17,16	171,60



106	54655	02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10,00	UN	9,25	92,50
107	54656	02.02.03.018-0 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	20,00	UN	17,16	343,20
108	54657	02.02.03.019-9 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	10,00	UN	9,25	92,50
109	54673	02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	100,00	UN	2,83	283,00
110	54704	02.02.03.022-9 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	10,00	UN	17,16	171,60
111	54705	02.02.03.023-7 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	10,00	UN	80,00	800,00
112	54706	02.02.03.025-3 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	UN	10,00	100,00
113	54707	02.02.03.026-1 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	UN	10,00	100,00
114	54708	02.02.03.027-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	10,00	UN	8,67	86,70
115	54710	02.02.03.028-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	10,00	UN	17,16	171,60
116	54709	02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	3,00	UN	85,00	255,00
117	54711	02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	20,00	UN	2,83	56,60
118	54712	02.02.03.056-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	10,00	UN	17,16	171,60
119	54713	02.02.03.058-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	20,00	UN	17,16	343,20
120	54714	02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	20,00	UN	17,16	343,20
121	54717	02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	100,00	UN	18,55	1.855,00
122	54718	02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	50,00	UN	18,55	927,50
123	54719	02.02.03.073-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10,00	UN	2,83	28,30
124	54726	02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	30,00	UN	11,00	330,00
125	54728	02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	3.000,00	UN	16,97	50.910,00
126	54723	02.02.03.078-4- PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA	50,00	UN	18,55	927,50



		ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)				
127	54715	02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50,00	UN	18,55	927,50
128	54724	02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	10,00	UN	17,16	171,60
29	54720	02.02.03.083-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50,00	UN	17,16	858,00
130	54727	02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	30,00	UN	11,61	348,30
131	54729	02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	3.000,00	UN	18,55	55.650,00
132	54722	02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	50,00	UN	18,55	927,50
133	54716	02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50,00	UN	18,55	927,50
134	54725	02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	10,00	UN	17,16	171,60
135	54721	02.02.03.094-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50,00	UN	17,16	858,00
136	54730	02.02.03.096-2 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	500,00	UN	13,35	6.675,00
137	54731	02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	3.000,00	UN	18,55	55.650,00
138	54736	02.02.03.101-2 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	10,00	UN	4,10	41,00
139	54740	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	50,00	UN	9,25	462,50
140	54766	02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	100,00	UN	2,83	283,00
141	54764	02.02.03.112-8 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50,00	UN	10,00	500,00
142	54765	02.02.03.113-6 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50,00	UN	10,00	500,00
143	54600	02.02.03.118-7 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	20,00	UN	18,55	371,00
144	54691	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	50,00	UN	9,00	450,00



145	54696	02.02.03.121.17 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	300,00	UN	13,35	4.005,00
146	54630	02.02.04.001-1 - DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10,00	UN	1,65	16,50
147	54734	02.02.04.005-4 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	10,00	UN	1,65	16,50
148	54741	02.02.04.008-9 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	20,00	UN	1,65	33,00
149	54743	02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	100,00	UN	1,65	165,00
150	54748	02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10,00	UN	1,65	16,50
151	54745	02.02.04.013-5 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	100,00	UN	10,25	1.025,00
152	54746	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	100,00	UN	1,65	165,00
153	54749	02.02.04.015-1 - PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	10,00	UN	1,65	16,50
154	54750	02.02.04.016-0 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	10,00	UN	1,65	16,50
155	54751	02.02.04.017-8 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	10,00	UN	1,65	16,50
156	54543	02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	300,00	UN	3,70	1.110,00
157	54549	02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA	2.000,00	UN	3,51	7.020,00
158	54550	02.02.05.003-3 - CLEARANCE DE FOSFATO	50,00	UN	3,51	175,50
159	54552	02.02.05.004-1- CLEARANCE DE UREIA	2.000,00	UN	3,51	7.020,00
160	54612	02.02.05.008-4 - DOSAGEM DE CITRATO	10,00	UN	2,01	20,10
161	54666	02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	100,00	UN	8,12	812,00
162	54675	02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	150,00	UN	2,04	306,00
163	54640	02.02.05.012-2 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	10,00	UN	3,04	30,40
164	54732	02.02.05.019-0 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA	10,00	UN	2,04	20,40
165	54733	02.02.05.020-3 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	10,00	UN	2,04	20,40
166	54744	02.02.05.030-0 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	20,00	UN	4,44	88,80
167	54569	02.02.06.002-0 - DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	50,00	UN	12,54	627,00
168	54580	02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17- ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	200,00	UN	10,20	2.040,00



169	54581	02.02.06.005-5 - DOSAGEM DE 17- CETOSTEROIDES TOTAIS	50,00	UN	6,72	336,00
170	54585	02.02.06.007-1 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	200,00	UN	6,72	1.344,00
171	54583	02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	500,00	UN	14,12	7.060,00
172	54591	02.02.06.009-8 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	200,00	UN	11,89	2.378,00
173	54598	02.02.06.011-0 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	20,00	UN	11,53	230,60
174	54607	02.02.06.012-8 - DOSAGEM DE CALCITONINA	50,00	UN	14,38	719,00
175	54619	02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL	100,00	UN	9,86	986,00
176	54624	02.02.06.014-4 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	10,00	UN	11,25	112,50
177	54629	02.02.06.015-2 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	10,00	UN	11,71	117,10
178	54631	02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	100,00	UN	10,15	1.015,00
179	54643	02.02.06.019-5 - DOSAGEM DE GASTRINA	30,00	UN	14,15	424,50
180	54646	02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	150,00	UN	7,85	1.177,50
181	54650	02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,00	UN	10,21	102,10
182	54651	02.02.06.023-3 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	100,00	UN	7,89	789,00
183	54652	02.02.06.024-1 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	50,00	UN	8,97	448,50
184	54653	02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3.000,00	UN	8,96	26.880,00
185	54658	02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA	10,00	UN	10,17	101,70
186	54668	02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	100,00	UN	43,13	4.313,00
187	54669	02.02.06.028-4 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	10,00	UN	15,35	153,50
188	54671	02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	50,00	UN	10,22	511,00
189	54672	02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA	100,00	UN	10,15	1.015,00
190	54676	02.02.06.031-4 - DOSAGEM DE RENINA	50,00	UN	13,19	659,50
191	54679	02.02.06.033-0 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	10,00	UN	13,11	131,10
192	54680	02.02.06.034-9- DOSAGEM DE TESTOSTERONA	200,00	UN	10,43	2.086,00



193	54681	00 00 06 025 7 DOSACEM DE	200.00	UN	12 11	0.600.00
193		02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	200,00	UN	13,11	2.622,00
194	54682	02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	10,00	UN	15,35	153,50
195	54685	02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	3.000,00	UN	8,76	26.280,00
196	54686	02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	3.000,00	UN	11,60	34.800,00
197	54683	02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	3.000,00	UN	8,71	26.130,00
198	54761	02.02.06.045-4 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	10,00	UN	12,01	120,10
199	54588	02.02.07.005-0 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	500,00	UN	15,65	7.825,00
200	54589	02.02.07.007-7 - DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	300,00	UN	2,01	603,00
201	54608	02.02.07.015-8 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	50,00	UN	17,53	876,50
202	54610	02.02.07.017-4 - DOSAGEM DE CHUMBO	10,00	UN	8,83	88,30
203	54611	02.02.07.018-2 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA	10,00	UN	58,61	586,10
204	54632	02.02.07.022-0 - DOSAGEM DE FENITOINA	10,00	UN	35,22	352,20
205	54663	02.02.07.025-5 - DOSAGEM DE LITIO	50,00	UN	2,25	112,50
206	54665	02.02.07.028-0 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	100,00	UN	10,00	1.000,00
207	54678	02.02.07.032-8 - DOSAGEM DE SULFATOS	10,00	UN	3,51	35,10
208	54695	02.02.07.035-2 - DOSAGEM DE ZINCO	50,00	UN	15,65	782,50
209	54544	02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA	2.000,00	UN	4,98	9.960,00
210	54545	02.02.08.002-1 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	20,00	UN	13,33	266,60
211	54546	02.02.08.003-0 - ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	100,00	UN	13,33	1.333,00
212	54547	02.02.08.007-2 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	20,00	UN	2,80	56,00
213	54555	02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	500,00	UN	5,62	2.810,00
214	54557	02.02.08.010-2 - CULTURA P/ HERPESVIRUS	50,00	UN	4,33	216,50
215	54556	02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	50,00	UN	10,25	512,50
216	54558	02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	50,00	UN	4,19	209,50
217	54702	02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA	50,00	UN	11,49	574,50
218	54747	02.02.08.019-6 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLITICOS DO GRUPO A	10,00	UN	4,33	43,30
219	54738	02.02.08.021-8 - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	10,00	UN	4,33	43,30



220	54742	02.02.08.022-6 - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	20,00	UN	2,80	56,00
221	54755	02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	100,00	UN	1,89	189,00
222	54692	02.02.11.008-7 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	10,00	UN	13,20	132,00
223	54735	02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	200,00	UN	1,37	274,00
224	54763	02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	50,00	UN	2,73	136,50

Parágrafo primeiro: As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do contrato, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

2.1. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° xxxxx/2018, pelas condições do Edital de Chamamento Público N° 002/2018, seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O (A) CONTRATADO (A) deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos diagnósticos laboratoriais de análise clínica;
- b) Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município);
- c) Para as requisições originadas dos estabelecimentos de saúde com convênio SUS e/ou munícipes atendidos em outros municípios, deverão seguir o item supracitado;
- d) Realizar a coleta de material para exames, que deverão ser coletadas no estabelecimento próprio da empresa localizado no território do Município, com equipamentos e materiais adequados, registrados no Ministério da Saúde e em conformidade com as normas da ANVISA, por profissionais devidamente Habilitados/ treinados, podendo sofrer alteração de acordo com a demanda da Unidade, sem ônus para contratante;
- e) A contratada deverá manter o local de coleta no município funcionando em horário comercial, incluindo horários especiais em caso de epidemias e emergências (plantão) decretadas pela SMS de Capanema;
- f) Nas realizações dos exames de responsabilidade do Laboratório Central de Saúde Pública do Paraná (LACEN/PR), caberá à CONTRATADA realizar a coleta e o cadastro no Gerenciamento de Ambiente Laboratorial (GAL) das amostras, respeitando os protocolos instituídos pelo LACEN/PR. São amostras que deverão ser coletadas para encaminhamento ao LACEN/PR: as sorologias e os isolamentos virais. A CONTRATADA deverá centrifugar e alicotar o sangue para sorologias. O transporte das amostras até o LACEN/PR será de responsabilidade da SMS Capanema;
- g) O sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial GAL está disponível no endereço eletrônico do DATASUS http://gal.datasus.gov.br/GAL/default.php para realização de download;
- h) Cabe à CONTRATADA informar a CONTRATANTE os exames coletados e cadastrados no GAL, em forma de relatório semanal para controle e gerenciamento epidemiológico.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

Parágrafo primeiro: O valor a ser pago pelos procedimentos e serviços prestados, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, obedecerão a "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", disponível através do site: http://sigtap.datasus.gov.br.



Parágrafo segundo: Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços.
- **5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Contrato.
- **5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕ	DOTAÇÕES								
	Conta da despesa	r		Natureza da despesa	Grupo da fonte				
2018	1790	09.001.10.302.1001.2092	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício				
2018	1791	09.001.10.302.1001.2092	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício				
2018	1800	09.001.10.302.1001.2092	496	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores				

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruições parciais ou totais, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir, consequentemente, a este contrato, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica na execução dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições 7.1. elencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

b)Garantir, no caso de uma ou mais empresas habilitadas, que haverá a divisão igualitária do total do valor do chamamento, e em caso de credenciamento de mais empresas no período vigente, o saldo remanescente será novamente dividido entre os credenciados. Este processo de redistribuição dos montantes será realizado no último dia útil do mês em que a nova empresa habilitada esteja cadastrada.

c) Garantir que a cota seja dividida inicialmente por valor e caso haja necessidade será dividida por quantitativo de exames.

d)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

e)Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

f) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

- g) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- i) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- j) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- k) Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
 - l) Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- m) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
 - n)Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS/Capanema-PR;
- o) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste Projeto Básico, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- p) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
- q) A Vigilância Epidemiológica Municipal será responsável por repassar à CONTRATADA os protocolos e fluxos referentes às demandas do LACEN/PR.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- b) Fornecer o credenciamento global do lote dos exames, sem que haja retirada ou substituição dos itens solicitados pela contratante;
 - c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato;
- d) Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- e) Notificar á Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;



- f) Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- g) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Secretaria de Saúde:
 - i) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
 - j) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- k) Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Capanema ou a terceiros;
- m) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e a0uditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;
- n) Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- o) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao principio da urbanidade;
- p) Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- q) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- r) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- s) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Capanema;
- t) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- u) Relatar à SMS Capanema toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- v) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e beneficios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
 - w) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- x) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- y) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- z) Os laboratórios deverão cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA: a) Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos; b) Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; c) Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.



- aa) É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante;
- bb) É responsabilidade da contratada o armazenamento e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04-ANVISA, sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;
 - cc) Seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames:
 - a) Exames considerados urgentes: em 02 (duas) horas;
 - b) Exames que exigem maior complexidade para execução: 08 (oito) dias;
- c) Exames eletivos de Patologia Clínica: No máximo em 4 (quatro) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;
- dd) Em casos de dengue e outras doenças infecciosas, os exames considerados de alta relevância para diagnóstico e tratamento deverão ser considerados de urgência. Nesses casos os resultados deverão estar disponibilizados em até 02 (duas) horas após o recolhimento da amostra, sendo que nas requisições deverá estar sinalizado como URGENTE.
- ee) A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato.
- ff) Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados ao paciente na forma impressa, em envelope lacrado, com a logomarca do prestador e do município, assim como a folha do laudo, sem ônus para contratante;
- gg) Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;
- hh) Todas as segundas vias, emitidas, de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;
- ii) E de responsabilidade da contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- jj) A contratada deverá enviar todos os relatórios solicitados pela SMS Capanema de Gestão e Epidemiológicos;
- kk) Os laboratórios deverão cumprir a Portaria Nº 104, de 25 de Janeiro de 2011 do Ministério da Saúde e suas atualizações, que dispõe sobre as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
 - ll) Os relatórios epidemiológicos são:
 - a) Hepatites B: HBsAg / anti HBc total Mensal;
 - b) Hepatites C: anti-HCV Mensal;
 - c) VDRL positivos Mensal;
 - d) VDRL das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente Mensal;
 - e) FTA-Abs positivos Mensal;
 - f) FTA-Abs das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente -

Mensal;

- mm) Manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei;
- nn) Ter disponível a comprovação de manutenção preventiva periódica e corretiva dos equipamentos;
- 00) Os laudos deverão ser emitidos conforme a RDC 58/2016, devendo a contratada proceder a recoleta e reprocessamento do material, quando requerida pelo profissional solicitante, sem ônus para a contratante;
- pp) Apresentar os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês, enviando ao



setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Capanema, junto com cópias da requisição solicitada pelo profissional de saúde e comprovante diário de atendimento, devidamente assinado pelo paciente ou responsável, para fins de análise da prestação de contas;

- qq) Enviar mensalmente relatório dos serviços executados, planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de exames realizados e enviar por meio eletrônico (admsaude@capanema.pr.gov.br);
- rr) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, garantindo o mesmo padrão de acesso/recepção aos serviços disponibilizados, não discriminando a clientela do SUS em relação aos clientes particulares ou de planos de saúde;
- ss) Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- tt) Apresentar certificado anual de participação em Programa Nacional de Controle de Qualidade, com classificação máxima de desempenho (excelência), expedido por empresa certificada pela ANVISA;
- uu) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- vv) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames seja na esfera administrativa, civil ou penal;
- ww) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- XX) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- yy) Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados quando implantado pela SMS Capanema na execução do objeto deste contrato, sem custo para a contratante;
- zz) A Contratada deverá apresentar à Contratante, até o 5° dia de cada mês, os serviços efetivamente prestados, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) meio eletrônico, por email (admsaude@capanema.pr.gov.br) contendo informações geradas no Sistema de Informação oficial do Ministério da saúde que deverá corresponder com o relatório de prestação de contas, havendo inconsistências entre as informações o procedimento será glosado, de acordo com o cronograma estabelecido pela SMS Capanema;
- aaa) Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. O preço da presente contratação será fixo e irreajustável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo Sistema Único de Saúde que importem em alteração do aporte de recursos financeiros da União em favor do Município.

CLAUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO

- 9.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.
 - 9.1.1. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a
 - a) Advertência;

saber:

- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 - C.1.Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o



contrato;

- C.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- C.3. Apresentar documentação falsa;
- C.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- C.5. Não mantiver a proposta;
- C.6.Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- C.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- C.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.
 - II 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - III 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - ${
 m IV}$ 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - V 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
 - VI- 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 9.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- a) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- b) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- d) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- e) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- f) Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- g) Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- h)Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- i)Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados, pertencentes à SMS Capanema as servidoras Adriane de Fátima Zimmer e Ana Carolina de Souza Bantle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no art. 80 da Lei nº 8.666/93 em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A Administração poderá a qualquer tempo, com fulcro no Artigo 78, inciso XII, da Lei Nº 8.666/93, quando a necessidade do serviço puder ser suprida pela nomeação dos candidatos aprovados no concurso público em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e a indicação de novas dotações orcamentárias, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇAO

- 14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- I Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;
- II **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- III **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes dos organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral e promover inspecão.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas,



fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução em contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local da execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1.~O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade .../2018 e seus anexos, ao Edital de Chamamento Público Nº 003/2018, bem como à Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONHECIMENTO DAS PARTES

16.1. Ao firmar este instrumento declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bom como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato e do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, dos princípios gerais de direito, da Lei Federal Nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e das normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema - Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR., de	de 2018

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

XXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO II - TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SUS. À Comissão de Licitações Referente Edital de Chamamento Público 003/2018 (RAZÃO SOCIAL - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

Item	Código do produto/s erviço	Nome do produto/serviço	Quantida de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	54575	02.02.02.011-8 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	50,00	UN	5,79	289,50
2	54551	02.02.01.001-5 - CLEARANCE OSMOLAR	50,00	UN	3,51	175,50
3	54559	02.02.01.002-3 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	50,00	UN	2,01	100,50
4	54562	02.02.01.004-0 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	2.000,00	UN	3,63	7.260,00
5	54563	02.02.01.005-8 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	50,00	UN	6,55	327,50
6	54564	02.02.01.006-6 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	50,00	UN	3,68	184,00
7	54565	02.02.01.007-4 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	50,00	UN	10,00	500,00
8	54567	02.02.01.008-2 - DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	300,00	UN	3,51	1.053,00
9	54579	02.02.01.009-0 - DOSAGEM DE 5- NUCLEOTIDASE	200,00	UN	3,51	702,00
10	54584	02.02.01.010-4 - DOSAGEM DE ACETONA	100,00	UN	1,85	185,00
11	54586	02.02.01.011-2 - DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	100,00	UN	2,01	201,00
12	54587	02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	2.000,00	UN	1,85	3.700,00
13	54590	02.02.01.014-7 - DOSAGEM DE ALDOLASE	200,00	UN	3,68	736,00
14	54593	02.02.01.015-5 - DOSAGEM DE ALFA- 1-ANTITRIPSINA	50,00	UN	3,68	184,00
15	54594	02.02.01.016-3 - DOSAGEM DE ALFA- 1-GLICOPROTEINA ACIDA	50,00	UN	3,68	184,00
16	54595	02.02.01.017-1 - DOSAGEM DE ALFA- 2-MACROGLOBULINA	50,00	UN	3,68	184,00
17	54596	02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE	500,00	UN	2,25	1.125,00
18	54597	02.02.01.019-8 - DOSAGEM DE AMONIA	10,00	UN	3,51	35,10
19	54604	02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1.000,00	UN	2,01	2.010,00
20	54605	02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO	1.000,00	UN	1,85	1.850,00



21	54606	02.02.01.022-8 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	50,00	UN	3,51	175,50
22	54609	02.02.01.023-6 - DOSAGEM DE CAROTENO	10,00	UN	2,01	20,10
23	54613	02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO	10,00	UN	1,85	18,50
24	54614	02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	150,00	UN	3,51	526,50
25	54615	02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	150,00	UN	3,51	526,50
26	54616	02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	150,00	UN	1,85	277,50
27	54620	02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA	2.000,00	UN	1,85	3.700,00
28	54621	02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	100,00	UN	3,68	368,00
29	54622	02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	100,00	UN	4,12	412,00
30	54625	02.02.01.034-1 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTIRICA	10,00	UN	3,51	35,10
31	54626	02.02.01.035-0 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	10,00	UN	3,51	35,10
32	54627	02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	20,00	UN	3,68	73,60
33	54628	02.02.01.037-6 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	20,00	UN	3,68	73,60
34	54633	02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA	1.000,00	UN	15,59	15.590,00
35	54634	02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	1.000,00	UN	3,51	3.510,00
36	54635	02.02.01.040-6 - DOSAGEM DE FOLATO	50,00	UN	15,65	782,50
37	54636	02.02.01.041-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	10,00	UN	2,01	20,10
38	54637	02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	500,00	UN	2,01	1.005,00
39	54638	02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO	200,00	UN	1,85	370,00
40	54639	02.02.01.044-9 - DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	10,00	UN	2,01	20,10
41	54641	02.02.01.045-7 - DOSAGEM DE GALACTOSE	10,00	UN	3,51	35,10
42	54642	02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA- GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	1.000,00	UN	3,51	3.510,00
43	54644	02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE	2.000,00	UN	1,85	3.700,00
44	54645	02.02.01.048-1 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	10,00	UN	3,68	36,80



45	54648	02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1.000,00	UN	7,86	7.860,00
16	54649	02.02.01.051-1 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	10,00	UN	3,68	36,80
47	54659	02.02.01.052-0 - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	10,00	UN	3,51	35,10
48	54660	02.02.01.053-8 - DOSAGEM DE LACTATO	10,00	UN	3,68	36,80
49	54661	02.02.01.054-6 - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	10,00	UN	3,51	35,10
50	54662	02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE	50,00	UN	2,25	112,50
51	54664	02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNESIO	50,00	UN	2,01	100,50
52	54667	02.02.01.057-0 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	10,00	UN	2,01	20,10
53	54670	02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO	500,00	UN	1,85	925,00
54	54674	02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	300,00	UN	1,85	555,00
55	54677	02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO	500,00	UN	1,85	925,00
56	54687	02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	3.000,00	UN	2,01	6.030,00
57	54688	02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	3.000,00	UN	2,01	6.030,00
58	54689	02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	50,00	UN	4,12	206,00
59	54690	02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	200,00	UN	3,51	702,00
60	54684	02.02.01.068-6 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO	10,00	UN	3,51	35,10
61	54693	02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA	2.000,00	UN	1,85	3.700,00
62	54694	02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	500,00	UN	15,24	7.620,00
63	54698	02.02.01.071-6 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	10,00	UN	3,68	36,80
64	54699	02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEINAS	30,00	UN	4,42	132,60
65	54700	02.02.01.073-2 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS 2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	10,00	UN	15,65	156,50
66	54752	02.02.01.074-0 - PROVA DA D-XILOSE	10,00	UN	3,68	36,80
67	54760	02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	50,00	UN	6,55	327,50
68	54762	02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	10,00	UN	6,55	65,50
69	54582	02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1.000,00	UN	15,24	15.240,00



70	54548	02.02.02.001-0 - CITOQUIMICA	20,00	UN	6,48	129,60
		HEMATOLOGICA	,			·
71	54553	02.02.02.002-9 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	600,00	UN	2,73	1.638,00
72	54554	02.02.02.003-7 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	50,00	UN	2,73	136,50
73	54561	02.02.02.004-5 - DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	50,00	UN	2,73	136,50
74	54570	02.02.02.006-1 - DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	500,00	UN	2,73	1.365,00
75	54572	02.02.02.007-0 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	1.000,00	UN	2,73	2.730,00
76	54573	02.02.02.008-8 - DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	50,00	UN	2,73	136,50
77	54574	02.02.02.009-6 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	100,00	UN	2,73	273,00
78	54576	02.02.02.012-6 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	100,00	UN	2,85	285,00
79	54577	02.02.02.013-4 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	300,00	UN	5,77	1.731,00
80	54571	02.02.02.014-2 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	1.000,00	UN	2,73	2.730,00
81	54578	02.02.02.015-0 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	500,00	UN	2,73	1.365,00
82	54599	02.02.02.016-9 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	20,00	UN	4,11	82,20
83	54602	02.02.02.017-7 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	10,00	UN	6,48	64,80
84	54647	02.02.02.030-4 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	100,00	UN	1,53	153,00
85	54697	02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	3.000,00	UN	5,41	16.230,00
86	54701	02.02.02.037-1 - HEMATOCRITO	50,00	UN	1,53	76,50
87	54703	02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO	600,00	UN	4,11	2.466,00
88	54737	02.02.02.043-6 - PESQUISA DE FILARIA	10,00	UN	2,73	27,30
89	54739	02.02.02.044-4 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	10,00	UN	2,73	27,30
90	54753	02.02.02.048-7 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	10,00	UN	4,11	41,10
91	54754	02.02.02.049-5 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	50,00	UN	2,73	136,50
92	54756	02.02.02.051-7 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	10,00	UN	2,73	27,30
93	54757	02.02.02.052-5 - TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	10,00	UN	12,00	120,00
94	54759	02.02.02.053-3 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	10,00	UN	2,73	27,30



95	54758	02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	200,00	UN	2,73	546,00
96	54560	02.02.03.006-7 - DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	50,00	UN	9,25	462,50
97	54566	02.02.03.007-5 - DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	1.000,00	UN	2,83	2.830,00
98	54568	02.02.03.008-3 - DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	1.000,00	UN	9,25	9.250,00
99	54592	02.02.03.009-1 - DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA	1.000,00	UN	15,06	15.060,00
100	54601	02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	4.000,00	UN	16,42	65.680,00
101	54603	02.02.03.011-3 - DOSAGEM DE BETA- 2-MICROGLOBULINA	10,00	UN	13,55	135,50
102	54617	02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	100,00	UN	17,16	1.716,00
103	54618	02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	100,00	UN	17,16	1.716,00
104	54623	02.02.03.014-8 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	10,00	UN	2,83	28,30
105	54654	02.02.03.015-6 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	10,00	UN	17,16	171,60
106	54655	02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	10,00	UN	9,25	92,50
107	54656	02.02.03.018-0 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	20,00	UN	17,16	343,20
108	54657	02.02.03.019-9 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	10,00	UN	9,25	92,50
109	54673	02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	100,00	UN	2,83	283,00
110	54704	02.02.03.022-9 - IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	10,00	UN	17,16	171,60
111	54705	02.02.03.023-7 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	10,00	UN	80,00	800,00
112	54706	02.02.03.025-3 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	UN	10,00	100,00
113	54707	02.02.03.026-1 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	UN	10,00	100,00
114	54708	02.02.03.027-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	10,00	UN	8,67	86,70
115	54710	02.02.03.028-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	10,00	UN	17,16	171,60
116	54709	02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	3,00	UN	85,00	255,00



117	54711	02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	20,00	UN	2,83	56,60
118	54712	02.02.03.056-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	10,00	UN	17,16	171,60
119	54713	02.02.03.058-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	20,00	UN	17,16	343,20
120	54714	02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	20,00	UN	17,16	343,20
121	54717	02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	100,00	UN	18,55	1.855,00
122	54718	02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	50,00	UN	18,55	927,50
123	54719	02.02.03.073-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	10,00	UN	2,83	28,30
124	54726	02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	30,00	UN	11,00	330,00
125	54728	02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	3.000,00	UN	16,97	50.910,00
126	54723	02.02.03.078-4- PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	50,00	UN	18,55	927,50
127	54715	02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50,00	UN	18,55	927,50
128	54724	02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	10,00	UN	17,16	171,60
129	54720	02.02.03.083-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50,00	UN	17,16	858,00
130	54727	02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	30,00	UN	11,61	348,30
131	54729	02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	3.000,00	UN	18,55	55.650,00
132	54722	02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	50,00	UN	18,55	927,50
133	54716	02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	50,00	UN	18,55	927,50
134	54725	02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	10,00	UN	17,16	171,60



135	54721	02.02.03.094-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50,00	UN	17,16	858,00
136	54730	02.02.03.096-2 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	500,00	UN	13,35	6.675,00
137	54731	02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	3.000,00	UN	18,55	55.650,00
138	54736	02.02.03.101-2 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	10,00	UN	4,10	41,00
139	54740	02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	50,00	UN	9,25	462,50
140	54766	02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	100,00	UN	2,83	283,00
141	54764	02.02.03.112-8 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50,00	UN	10,00	500,00
142	54765	02.02.03.113-6 - TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50,00	UN	10,00	500,00
143	54600	02.02.03.118-7 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	20,00	UN	18,55	371,00
144	54691	02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA	50,00	UN	9,00	450,00
145	54696	02.02.03.121.17 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	300,00	UN	13,35	4.005,00
146	54630	02.02.04.001-1 - DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10,00	UN	1,65	16,50
147	54734	02.02.04.005-4 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	10,00	UN	1,65	16,50
148	54741	02.02.04.008-9 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	20,00	UN	1,65	33,00
149	54743	02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	100,00	UN	1,65	165,00
150	54748	02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10,00	UN	1,65	16,50
151	54745	02.02.04.013-5 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	100,00	UN	10,25	1.025,00
152	54746	02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	100,00	UN	1,65	165,00
153	54749	02.02.04.015-1 - PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	10,00	UN	1,65	16,50
154	54750	02.02.04.016-0 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	10,00	UN	1,65	16,50
155	54751	02.02.04.017-8 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	10,00	UN	1,65	16,50



156	54543	02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	300,00	UN	3,70	1.110,00
157	54549	02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA	2.000,00	UN	3,51	7.020,00
158	54550	02.02.05.003-3 - CLEARANCE DE FOSFATO	50,00	UN	3,51	175,50
159	54552	02.02.05.004-1- CLEARANCE DE UREIA	2.000,00	UN	3,51	7.020,00
160	54612	02.02.05.008-4 - DOSAGEM DE CITRATO	10,00	UN	2,01	20,10
161	54666	02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	100,00	UN	8,12	812,00
162	54675	02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	150,00	UN	2,04	306,00
163	54640	02.02.05.012-2 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	10,00	UN	3,04	30,40
164	54732	02.02.05.019-0 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA	10,00	UN	2,04	20,40
165	54733	02.02.05.020-3 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	10,00	UN	2,04	20,40
166	54744	02.02.05.030-0 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	20,00	UN	4,44	88,80
167	54569	02.02.06.002-0 - DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	50,00	UN	12,54	627,00
168	54580	02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17- ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	200,00	UN	10,20	2.040,00
169	54581	02.02.06.005-5 - DOSAGEM DE 17- CETOSTEROIDES TOTAIS	50,00	UN	6,72	336,00
170	54585	02.02.06.007-1 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	200,00	UN	6,72	1.344,00
171	54583	02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	500,00	UN	14,12	7.060,00
172	54591	02.02.06.009-8 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA	200,00	UN	11,89	2.378,00
173	54598	02.02.06.011-0 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	20,00	UN	11,53	230,60
174	54607	02.02.06.012-8 - DOSAGEM DE CALCITONINA	50,00	UN	14,38	719,00
175	54619	02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL	100,00	UN	9,86	986,00
176	54624	02.02.06.014-4 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	10,00	UN	11,25	112,50
177	54629	02.02.06.015-2 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	10,00	UN	11,71	117,10
178	54631	02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL	100,00	UN	10,15	1.015,00
179	54643	02.02.06.019-5 - DOSAGEM DE GASTRINA	30,00	UN	14,15	424,50



180	54646	02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	150,00	UN	7,85	1.177,50
181	54650	02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,00	UN	10,21	102,10
182	54651	02.02.06.023-3 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	100,00	UN	7,89	789,00
183	54652	02.02.06.024-1 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	50,00	UN	8,97	448,50
184	54653	02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3.000,00	UN	8,96	26.880,00
185	54658	02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA	10,00	UN	10,17	101,70
186	54668	02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMONIO	100,00	UN	43,13	4.313,00
187	54669	02.02.06.028-4 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C	10,00	UN	15,35	153,50
188	54671	02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA	50,00	UN	10,22	511,00
189	54672	02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA	100,00	UN	10,15	1.015,00
190	54676	02.02.06.031-4 - DOSAGEM DE RENINA	50,00	UN	13,19	659,50
191	54679	02.02.06.033-0 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	10,00	UN	13,11	131,10
192	54680	02.02.06.034-9- DOSAGEM DE TESTOSTERONA	200,00	UN	10,43	2.086,00
193	54681	02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	200,00	UN	13,11	2.622,00
194	54682	02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	10,00	UN	15,35	153,50
195	54685	02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	3.000,00	UN	8,76	26.280,00
196	54686	02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	3.000,00	UN	11,60	34.800,00
197	54683	02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	3.000,00	UN	8,71	26.130,00
198	54761	02.02.06.045-4 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	10,00	UN	12,01	120,10
199	54588	02.02.07.005-0 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	500,00	UN	15,65	7.825,00
200	54589	02.02.07.007-7 - DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	300,00	UN	2,01	603,00
201	54608	02.02.07.015-8 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	50,00	UN	17,53	876,50
202	54610	02.02.07.017-4 - DOSAGEM DE CHUMBO	10,00	UN	8,83	88,30
203	54611	02.02.07.018-2 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA	10,00	UN	58,61	586,10



204	54632	02.02.07.022-0 - DOSAGEM DE FENITOINA	10,00	UN	35,22	352,20
205	54663	02.02.07.025-5 - DOSAGEM DE LITIO	50,00	UN	2,25	112,50
206	54665	02.02.07.028-0 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	100,00	UN	10,00	1.000,00
207	54678	02.02.07.032-8 - DOSAGEM DE SULFATOS	10,00	UN	3,51	35,10
208	54695	02.02.07.035-2 - DOSAGEM DE ZINCO	50,00	UN	15,65	782,50
209	54544	02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA	2.000,00	UN	4,98	9.960,00
210	54545	02.02.08.002-1 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	20,00	UN	13,33	266,60
211	54546	02.02.08.003-0 - ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	100,00	UN	13,33	1.333,00
212	54547	02.02.08.007-2 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)	20,00	UN	2,80	56,00
213	54555	02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	500,00	UN	5,62	2.810,00
214	54557	02.02.08.010-2 - CULTURA P/ HERPESVIRUS	50,00	UN	4,33	216,50
215	54556	02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	50,00	UN	10,25	512,50
216	54558	02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	50,00	UN	4,19	209,50
217	54702	02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA	50,00	UN	11,49	574,50
218	54747	02.02.08.019-6 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLITICOS DO GRUPO A	10,00	UN	4,33	43,30
219	54738	02.02.08.021-8 - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	10,00	UN	4,33	43,30
220	54742	02.02.08.022-6 - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	20,00	UN	2,80	56,00
221	54755	02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	100,00	UN	1,89	189,00
222	54692	02.02.11.008-7 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	10,00	UN	13,20	132,00
223	54735	02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	200,00	UN	1,37	274,00
224	54763	02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	50,00	UN	2,73	136,50

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 002/2018.

(LOCAL E DATA)

	-
NOME: RG: CARGO:	



(Papel timbrado da empresa) ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2018

À Comissão Permanente de Licita	ação do Município Capanema	
A empresa,	, CNPJ n°	, Inscrição
Estadual nº,	, CNPJ n°	,
portador (a) do CPF nº	e do RG nº	, vem
requerer o Credenciamento, objet	to do Chamamento Público nº 02/20)18 , para atender a Secretaria
Municipal de Saúde, apresentam	os a documentação exigida no Edital	a fim de submetê-la ao exame
da Comissão Permanente de Lici	tações.	
Declaramos estar de acordo com na Minuta de Contrato vinculado	n os valores constantes da Tabela do o a este Edital.	s serviços ofertados e do contido
Informamos como segue, o ender para futuros pagamentos:	reço para atendimento aos serviços pr	opostos e a conta bancária
Endereço: Rua/nº/Referência/ Conta bancária: Banco/Agência/	/Bairro/Complementos/CEP/Fone/F /Conta corrente.	ax/Email
Por ser a expressão da verdade,	firmamos a presente.	
	Capanema,de	de 2018
(Assinatura do 1	representante legal da empresa e cari	mbo com CNPJ)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2018

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ:

I - Não foi declarada	nidônea	por nenhum	órgão	público	de	qualquer	esfera	de governo,	estando
apta a contratar com o	poder p	úblico;							

- II Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- III Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

	Local,	data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação Referente: Edital de Chamamento público Nº 002/2018

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ N°		_
ENDEREÇO	FONE:	_
MUNICIPIO:	EST.	
licitatório de credenciamento no CHAMA de Capanema, declara para todos os fins		eedimento Município oempresa dezembro
	Local e data/	'
	NOME: RG/CPF CARGO	



ANEXO VI - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9° DA LEI 8.666/93

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2018

, sediada à, III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de empregados, servidores públ	, inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e cos da contratante exercendo funções de gerência, administração ve de membros de Comissões ou servidores do Município de
	Local e Data.
Carimbo da Em	oresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIADE DE EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2018.

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à, DECLARA, sob as penas da Lei, disponibilizará os equipamento com parâmetros adequados para instalação e utilização de sistema integrado de tecnologia e informática (softwares) do município de Capanema, visando à proteção da informação, com condições de acesso à internet (equipamento e rede) e disponibilidade de utilizar o software do Ministério da Saúde BPA - Boletim de Produção Ambulatorial.
Local e Data.
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 002/2018.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional (is) habilitado (s), é (são):

Nome	Registro nº	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br